



PORTARIA Nº 2.452, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

(Dispõe sobre a nomeação dos Gestores para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer do Município, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 881/2017).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, especificamente nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte e Lazer nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e;

Em cumprimento a designação que trata o inciso VI do art. 1º e a alínea g do inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Nomeia o Senhor **JORGE GUILHERME KRUGER** como **gestor das parcerias vinculadas à ÁREA DA SAÚDE** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo;

Artigo 2º. Nomeia o Senhor **ORLANDO OLIVATTO JÚNIOR** como **gestor das parcerias vinculadas à ÁREA DA EDUCAÇÃO** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Artigo 3º. Nomeia as Senhoras **MARIA ANGÉLICA VENÂNCIO BASTIANINI** como **gestora das parcerias vinculadas à área de Proteção Social Especial** e **TAMIRIS DELLA VECCHIA TERIN GUERRA** como **gestora das parcerias vinculadas à área de Proteção Social Básica** do órgão gestor de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Artigo 4º. Nomeia o Senhor **LUCAS GARCIA MINGONI**, como **gestor das parcerias vinculadas à área da Cultura** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



Artigo 5º. Nomeia o Senhor **CARLOS ANTONIO TAKASAKI** como **gestor das parcerias vinculadas à área do Esporte e Lazer** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Artigo 6º. Nomeia o Senhor **ROGÉRIO CONCÁRIO** como **gestor das parcerias vinculadas à área do Meio Ambiente** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Artigo 7º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria com a qual tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos;

Artigo 8º. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do (a) dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

Artigo 9º. Confirmada qualquer das relações descritas nos Artigos 6º e 7º desta Portaria, o agente público nomeado deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

Artigo 10. Constatada qualquer das irregularidades descritas nos Artigos 6º e 7º desta Portaria, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Artigo 11. Nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 881/2017, o gestor é responsável pela prática dos seguintes atos:

- a)- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b)- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)- Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada;

d)- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e)- Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

f)- Cumprir com os prazos legais e contratuais quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

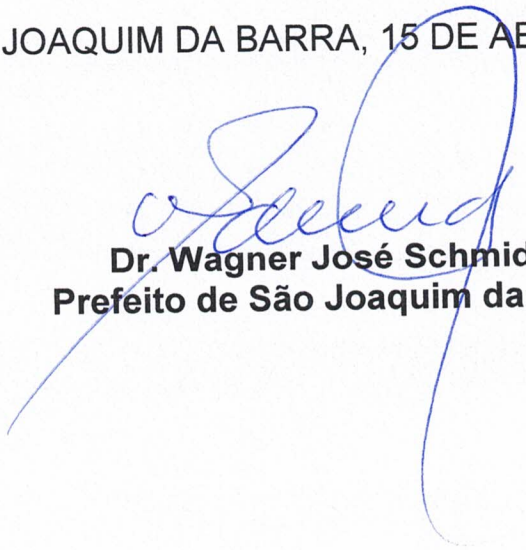
g)- Exigir a prestação de contas da entidade parceira;

h)- Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

Artigo 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13. Fica revogada a Portaria nº 2.408/2026 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE ABRIL DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000